



## 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 032/2018 - PROESP/UFAM

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM)** torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** abaixo realizada no Edital de Nº 032/2018 - PROESP/UFAM, que regula o Exame de Seleção para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Letras

### I - Onde lê-se:

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM)**, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROESP), em convênio estabelecido com a Secretaria de Estado de Educação, através do Protocolo de Intenções nº 02/2018, torna pública a abertura de inscrições de professores da área de Letras, da rede estadual, e estabelece normas para o processo de seleção de candidatos, em turma específica, para ingresso no segundo semestre de 2018 no curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGL).

### Leia-se:

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM)**, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROESP), em convênio estabelecido com a SEDUC - Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, através do Protocolo de Intenções nº 02/2018, torna pública a abertura de inscrições de professores da área de Letras, da rede estadual, e estabelece normas para o processo de seleção de candidatos, em turma específica, para ingresso no segundo semestre de 2018 no curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGL).

### II - Onde lê-se:

- 1.1. O ingresso no Curso de Mestrado do PPGL será realizado mediante Exame de Seleção nos termos deste Edital;

### Leia-se:

- 1.1. O ingresso no Curso de Mestrado do PPGL será realizado mediante Exame de Seleção nos termos deste Edital e as normas da Portaria 629/2018 (assim como da sua respectiva errata) da Seduc, que disciplina a participação dos professores;

### III - Onde lê-se:

- 2.1. Serão oferecidas para o Curso de Mestrado 30 (trinta) vagas **PREENCHIDAS DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO**, destinadas aos professores da Secretaria Estadual de Educação que estejam exercendo ativamente a função da docência. Os 15 primeiros colocados



iniciarão o curso no segundo semestre de 2018 e os outros 15 iniciarão suas atividades no primeiro semestre de 2019.

**Leia-se:**

- 2.1. Serão oferecidas para o Curso de Mestrado 30 (trinta) vagas **PREENCHIDAS DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO**, destinadas aos professores da Secretaria Estadual de Educação. Os 15 primeiros colocados iniciarão o curso no segundo semestre de 2018 e os outros 15 iniciarão suas atividades no primeiro semestre de 2019.

**IV - Leia-se o novo item:**

- 3.4.4 Documentação expedida pela SEDUC (declaração de tempo de serviço, declaração de cumprimento do estágio probatório, declaração de pleno conhecimento da portaria 629 e contracheque) comprovando preencher os requisitos dispostos no artigo 1º da portaria GS 629 e instrução normativa (assim como sua respectiva errata) da SEDUC.

**V - Onde lê-se:**

3.12 **A SEDUC/AM estabelece e avaliará os seguintes critérios prévios para que cada inscrição seja homologada:** não estar frequentando curso de pós-graduação *stricto sensu* financiado por essa Secretaria, por qualquer órgão do Estado do Amazonas ou governo federal; não possuir titulação de Mestrado; possuir disponibilidade de tempo para os estudos e condições para atendimento das exigências do curso; não estar cumprindo a contraprestação de serviço em decorrência de afastamento ou financiamento de estudo concedido pela SEDUC/AM; ter a cumprir, pelo menos, cinco anos de efetivo exercício na Secretaria de Educação, contados a partir da data da inscrição no processo seletivo para completar as condições exigidas para a sua aposentadoria. **O candidato que não atender a qualquer um dos critérios supracitados terá a sua inscrição indeferida.**

**Leia-se:**

- 3.12 **A SEDUC/AM estabelece e avaliará os seguintes critérios prévios para que cada inscrição seja homologada:** ser detentor de cargo efetivo e estável de professor da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino; não estar frequentando curso de pós graduação *stricto sensu*, financiado por esta Secretaria de Educação; não possuir titulação de mestre; não estar cumprindo a contraprestação de serviço em decorrência de afastamento ou financiamento de estudo concedido pela SEDUC/AM; **O candidato que não atender a qualquer um dos critérios supracitados terá a sua inscrição indeferida.**

**VI - Onde lê-se:**



- 7.8. Fica a critério do PPGL a solicitação de outros documentos que forem considerados necessários para efetivação da matrícula;
- 7.9. O candidato que, no prazo destinado à matrícula, não cumprir as exigências de documentação, não poderá matricular-se. Neste caso, fica sem efeito o resultado obtido pelo candidato no Exame de Seleção.

**Leia-se:**

- 7.8 Termo de Compromisso e Responsabilidade com a SEDUC.
- 7.9 Fica a critério do PPGL a solicitação de outros documentos que forem considerados necessários para efetivação da matrícula;
- 7.10 O candidato que, no prazo destinado à matrícula, não cumprir as exigências de documentação, não poderá matricular-se. Neste caso, fica sem efeito o resultado obtido pelo candidato no Exame de Seleção.

**VII - MANTER** as demais condições previstas no Edital de N° 032/2018 - PROPESP/UFAM.

Manaus, 05 de julho de 2018.

**Profa. Dra. Selma Suely Baçal de Oliveira**  
**Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**

(Nota: O original desta retificação assinado pela Pró-Reitora encontra-se à disposição dos interessados no arquivo da PROPESP)